



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 2. DADOS DO PROCESSO

<b>Unidade funcional responsável pela Contratação</b>	Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (Setor de Gestão de Pessoas)
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa prestadora de serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e ainda, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Análise e Laudo Ergonômico, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), Homologação de Atestados Médicos e encaminhamento para perícias do INSS.
<b>Nº do Processo</b>	COREN-RO Nº 0253/2023

### 3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Norma Regulamentadora n. 07 – Programa de controle médico e saúde ocupacional e Norma Regulamentadora n. 09 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos (Portaria SEPRT 6.734/2020 e Portaria SEPTR 1.295/21);
- Lei n. 13.135/2015: Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e dá outras providências;
- Decreto n. 3.048/99: Aprova o regulamento da previdência social e dá outras providências;
- Instrução Normativa n. 77/2015: Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo principal, o estabelecimento de metodologia(s) de ação que possa(m) garantir a preservação da saúde e a integridade dos trabalhadores diante de riscos oferecidos pelo ambiente de trabalho, antecipando ações de reconhecimento, avaliação e consequente controle de possíveis ocorrências de riscos ambientais existentes ou que possam vir a existir, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente, identificando precocemente qualquer desvio que possa comprometer a atuação daqueles no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Ademais, como instituição que admite empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o COREN-RO está obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, as Normas Regulamentadoras NR 7 e NR 9, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

O COREN-RO está desobrigado de manter médico do trabalho em virtude de sua natureza e quadro de pessoal, conforme Quadro II da Norma Reguladora nº 4 do Ministério do Trabalho e Previdência Social. No entanto, deve indicar médico do trabalho para coordenar o PCMSO (Portaria nº 24/1994 do MTE/Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador).

Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos empregados, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Dessa forma, objetiva-se a satisfação pessoal dos colaboradores, proporcionando maior Qualidade de Vida no Trabalho, e ainda a otimização dos serviços prestados. Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do objeto em questão, torna-se indispensável a contratação pretendida.

#### 5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COFEN

OE6 – Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do COREN-RO.

(n. 42 – Contratar PJ ou PF para serviços de Medicina e Segurança do Trabalho)

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1. Natureza da Contratação:

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

##### 6.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, com base nos artigos 105 e 106, da Lei 14.133/2021.

##### 6.3. Sustentabilidade:

Os serviços deverão ser executados observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 01/2010-MPLOG no que couber.

##### 6.4. Transição Contratual:

Na presente contratação, não há necessidade de transição contratual, com transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas pela antiga contratada, por tratar-se de um serviço simples, cuja execução pode ser toda descrita em Termo de Referência.

##### 6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos estipulados são importantes, pois eles nortearão a contratação desde a elaboração do Termo de Referência até a fiscalização contratual.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela de cargos e quantidades de empregados por unidades já existentes do Coren/RO, considerando o total de vagas preenchidas. Este quadro de funcionários não é fixo, podendo a qualquer tempo sofrer alterações.

<b>Lotação: Sede em Porto Velho/RO</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Total</b>
Assistente Administrativo	07
Procurador Jurídico – Assessor Analista III	01
Chefe do setor de gestão de contratos	01
Chefe do setor de processos éticos	01
Chefe do setor de dívida ativa	01
Chefe do departamento administrativo e financeiro	01
Chefe do setor de inscrição registro e cadastro	01
Auditor Interno – Assessor Analista I	01
Assessora Técnica – Assessor Analista I	01
Assessor Especial da Presidência – Assessor Analista II	01
Controlador Interno – Assessor Analista I	01
Chefe da divisão de contabilidade – Assessor Analista II	01
Chefe de gabinete – Assessor Analista II	01
Presidente de Comissão de CPL – Assessor Analista II	01
Assessor de comunicação – Assessor Analista I	01
Chefe do departamento de fiscalização e registro profissional	01
Enfermeiro Fiscal	01
Auxiliar de Fiscalização	01
Técnico em informática	01
Zeladora	01
Aprendiz	01
Estagiários	06
<b>Lotação: Subseção em Ji-Paraná/RO</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Total</b>
Assistente Administrativo	01
Enfermeiro Fiscal	01
<b>Lotação: Subseção em Ariquemes/RO</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Total</b>
Assistente Administrativo	01
<b>Lotação: Subseção em Cacoal/RO</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Total</b>
Assistente Administrativo	02
<b>Lotação: Subseção em Vilhena/RO</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Total</b>

Assistente Administrativo	01
<b>Total</b>	<b>39</b>

O Assessor analista são profissionais que atuam em nível técnico (administrativamente), a função tem como principal atribuição assessorar a implementação de estratégias no âmbito do Coren-RO.

Os cargos direcionados a área de fiscalização (enfermeiro fiscal, auxiliar fiscal e chefe do departamento de fiscalização e registro profissional), exercem atividades técnico administrativas, porém devido a natureza e atividades finalísticas do Coren-RO, exercem atividades de fiscalização em unidades de saúde.

Quadro estimativo de colaboradores e estagiários por idade e sexo.

<b>Quantidade Funcionários</b>	<b>Sexo</b>	<b>Entre 18 e 45 anos</b>	<b>Menores de 18 e maiores de 45 anos</b>
<b>24</b>	Feminino	24	19
<b>15</b>	Masculino	15	11

#### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado o levantamento das necessidades que atendam a legislação aplicáveis a Engenharia de segurança e medicina do trabalho – SESMT:

PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – 01 Laudo

PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS – 01 Laudo

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – 01 Laudo

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E) – 01 Laudo

CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO – 01 Laudo

TREINAMENTOS (Treinamento de Uso e Conservação de EPI/Treinamento Designado de CIPA/Palestras sobre Saúde – 05 palestras) – 01 Serviço

PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – 60 Laudo

ASO – (Atestado De Saúde Ocupacional: Admissional / Periódico/ Retorno Ao Trabalho/ Mudança De Função/ Demissional) – 150 Unidades, sob demanda.

CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO – 10 unidades, sob demanda.

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS – 50 unidades, sob demanda.

Exames complementares comuns, sugeridos após levantamento com empresas que prestam os serviços no ramo do objeto:

Raio X de Coluna Sacra – 50 unidades, sob demanda;

Hemograma – 50 unidades, sob demanda;

Glicemia – 50 unidades, sob demanda;

Acuidade visual – 50 sob demanda;

FTA-ABS – 10 unidades sob demanda;

Hepatite A – 10 unidades, sob demanda;

Hepatite B – 10 unidades, sob demanda;

Hepatite C – 10 unidades, sob demanda;

Tipagem sanguínea (Somente em caso de admissão) – 10 unidades, sob demanda;

Beta HCG (somente em casos de demissão) – 10 unidades, sob demanda.

Tais soluções sugeridas, atendem especificamente a legislação aplicáveis a medicina e segurança no trabalho

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços são os constantes do SEI n. 0185333, e outros que serão obtidas após pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços no ramo do objeto em conformidade com a legislação vigente.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada, para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá elaborar, implementar e executar:

- **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais ( NR 9 do M.T.E.)– através de uma análise preliminar no ambiente de trabalho, o PGR tem por objetivo estabelecer metas de ação para garantir a preservação e saúde do trabalhador diante dos possíveis riscos no ambiente. Anualmente a entidade fica obrigada a fazer uma análise global.

O PGR deve ser desenvolvido pela empresa contratada no âmbito de cada área do Coren/RO, terá validade de 12 (doze) meses e sempre que necessário deve ser feita uma nova avaliação para ajustes.

O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Elaboração de Documento Base – PGR, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
- Revisão e atualização do PGR a cada 12 (meses).
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7 do M.T.E) visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais a saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Com base nesse programa, o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos riscos. Anualmente a entidade fica obrigada a fazer uma revisão.
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** – É o atestado usado para documentar se o funcionário está apto ou inapto para exercer sua função no trabalho. Temos os seguintes tipos de ASO:
- **Admissional** - exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no Coren/RO. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida. Que deverá ser realizado obrigatoriamente antes da contratação;

- **Periódico:** conforme planejamento do PCMSO, avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser:
  - (a) anual: quando maiores de quarenta e cinco anos de idade; (b) bienal: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade.
- **Retorno ao trabalho:** que deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- **Mudança de função:** será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança;
- **Demissional:** será obrigatoriamente realizado até a data do pagamento das verbas rescisórias, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 dias para entidades de grau de risco 1 e 2; 90 dias para entidades de grau de risco 3 e 4.
- **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 5 do M.T.E)** nada mais é do que um grupo de trabalhadores que trabalham a prevenção de acidentes na entidade. É formada por metade eleitos pelos funcionários e metade indicada pelo empregador. A constituição se dá por estabelecimento e com base no Quadro I da NR 5, onde há um dimensionamento de acordo com cada atividade e de acordo com a quantidade de empregados (geralmente a partir de 20).
- **Designado da CIPA** – Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I da NR 5, a entidade designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR.
- **Laudo de Insalubridade (NR 15 do M.T.E) e Periculosidade (NR 16 do M.T.E).** A caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia. Os benefícios trazidos ao empregador com a realização destes laudos são a adequação à legislação vigente e a redução de custos com pagamentos de insalubridade e periculosidade.
- **EPI ( NR 6 M.T.E )** – como o próprio nome diz, EPI corresponde a todo equipamento de Proteção individual que o trabalhador deverá utilizar para exercer suas funções diárias. O intuito é reduzir ou até eliminar quaisquer riscos ou ameaças que advenham do exercício da sua profissão. Os trabalhadores têm a obrigação de usar os EPI's fornecidos gratuitamente pelo empregador e este, tem a obrigação de fiscalizar o uso e também exigir o controle de entrega mediante formulário específico (inclusive inserindo o C.A), com isso deverá ser descritos os EPIS necessários para cada funcionário.
- **Laudo de ergonomia ( NR 17 do M.T.E )** Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- **LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015 )** Serve para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da entidade na qual ele trabalha. O LTCAT também tem a finalidade de dar base no preenchimento do PPP e reconhecer o direito ou não a aposentadoria especial, inclusive dando base ao acréscimo do RAT (Risco Acidente de Trabalho). A renovação deste laudo só será obrigatória, caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho.
- O LTCAT deve ser expedido por médico do trabalho da empresa contratada, após a execução do PPRA e PCMSO.
- **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Decreto 3.048/99 e Art. 68 e 264 da IN INSS 77/2015 )** – Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o funcionários exerceu suas atividades na respectiva entidade. A contratada deverá realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes.
- **CAT – Comunicado de acidente de trabalho ( Art 19 a 22 da Lei 8.213/91 e Art 327 da IN INSS 77/2015 ).** É um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional. A entidade tem os seguintes prazos para envio: Acidente de

trabalho ou trajeto, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência; Acidente com morte, a comunicação deverá ser imediata.

- **Homologação de Atestados Médicos:** Acesso a sistema informatizado da Contratada que seja integrado com o E-Social a fim de possibilitar o envio das informações de saúde ocupacional exigidas pelo Governo Federal.
- Elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o PPRA em cumprimento da NR nº 9, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados e o LTCAT em cumprimento da NR nº 15 e NR nº16, baseado nos riscos ambientais. Os relatórios, em comento, devem ser entregues em meio impresso a contratante;

**A prestação dos exames ocupacionais e dos demais itens que compõem o objeto deste Termo se dará a partir da assinatura do contrato;**

- Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais.
- Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.
- Realizar a implantação do que está descrito no objeto.
- Apresentar relatório completo ao final da contratação.
- Elaborar e apresentar os documentos-base do PCMSO e PGR.
- Prestar assessoria ao Coren/RO sobre segurança do trabalho.

Realizar e acompanhar a gestão dos exames ocupacionais dos empregados e estagiários do Coren/RO a depender dos riscos identificados pela equipe de segurança do trabalho e mapeados pelo PGR.

A contratada ficará responsável pelo envio das informações referentes aos eventos abaixo citados, através de procuração eletrônica a ser fornecida pelo COREN/RO

Os eventos que deverão ser enviados pela CONTRATADA são as seguintes informações exigidas pelo e-Social e voltadas a Segurança do Trabalho: S-1060; S2210; S2220; S2230; S- 2240; S-2241; através de arquivos .XML.

Durante toda a vigência do Contrato realizar as atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao sistema.

Prestar assessoria imediata, por e-mail e telefone, auxiliando o uso e resolvendo possíveis erros no envio dos dados pelo sistema da Contratada.

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a contratada deverá realizar os serviços descritos neste objeto na Sede do Coren/RO localizadas nos endereços abaixo:

Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

**Será necessária a realização dos exames periódico de todos os empregados do Coren/RO, inclusive aos que estão lotados nas subseções que se localizam nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena e caso houver futuras contratações no município de Ariquemes, tendo em vista que os empregados deverão realizar os exames na própria localidade sem que haja necessidade de deslocamento.**

Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo de acordo com a necessidade observada pela prestadora do serviço, sendo os pagamentos realizados através de nota fiscal específica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente, se houver utilização do serviço de exame.

A Contratada deverá possuir consultório próprio na região metropolitana de Porto Velho/RO para atendimento dos empregados do Coren/RO nos exames médicos ocupacionais, para os empregados lotados nos municípios a contratada poderá firmar parceria para atendimento, considerando ser essa demanda menor.

Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico e demais informações pertinentes.

Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

Os profissionais selecionados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão atender as demandas do Coren/RO, avaliando a sede citada neste termo de referência, para fins de elaboração do PGR e PCMSO.

A contratada deve executar este contrato em conformidade com legislação do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as normas regulamentadoras do MTE, inclusive quanto à inclusão de novas obrigações que porventura venham a ser incluídos na legislação que regulamenta o tema.

A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para entregar o LTCAT, a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para entregar o PGR, a partir da data de assinatura do contrato;

A CONTRATADA terá os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE. 20 (vinte) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA.

#### 11. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação pretendida contempla alguns itens, porém sua contratação deverá ser por preço global, considerando o valor estimado para cada item. Assim buscamos sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

#### 12. **RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Espera-se com essa nova contratação o seguinte benefício:

Atendimento as legislações trabalhistas;

#### 13. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COFEN**

O início da prestação de serviços deverá ser iniciado no máximo até 01 (um) dia após a assinatura do contrato com o Coren-RO, não será necessárias adequações no ambiente do Coren/RO para execução dos serviços.

O Coren-RO designará formalmente o servidor responsável que deverá acompanhar a execução do contrato conforme Lei 14.133/2021, art. 117.

O fiscal do contrato emitirá relatório mensal referente a execução do serviço prestado pela contratada consoante IN Nº 05/2017 e adotará todas as medidas necessárias para sua boa realização.

#### 14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Com essa contratação, não haverá contratações correlatas ou interdependentes por parte do Coren-RO, pois os serviços serão prestados na dependência do contratante e os laudos aplicados ao ambiente já existente no Coren-RO.

Fiscal

#### 15. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

( X ) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e serviços administrativos prestados pela Administração em atendimento a legislação específica, foi incluído nas quantidades sugeridas no item 08 as contratações previstas no PAD n. 012/2021.

16. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

( X ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

*Clébio Pinheiro Braga*  
Chefe Dep. Adm. e Financeiro  
Matrícula n. 141

Eliana Amorim da Mota Cruz  
Chefe da Dívida Ativa  
Matrícula n.003

*Jaila Soares de Souza*  
Chefe Depart. Gestão de Pessoas  
Matrícula n. 131

**Setor de Gestão de Pessoas, designada através da PORTARIA COREN-RO N. 518 DE 08 DE NOVEMBRO 2021.**

---

**Jaila Soares de Souza**  
Setor Gestão de Pessoas

**Porto Velho, 28 de novembro de 2023.**

18. **AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios

pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

## De acordo.

---

**Dr. Régis André Georg**  
Secretario Geral do Conren-RO



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO PINHEIRO BRABGA - Matr. 141, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 14/12/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA AMORIM DA MOTA CRUZ - Matr. 03, Chefe do Setor de Dívida Ativa**, em 14/12/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAILA SOARES DE SOUSA - Matr. 131, Chefe do Setor de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RÉGIS ANDRÉ GEORG - Coren-RO 245.968-ENF, Secretário Geral**, em 14/12/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0196057** e o código CRC **FD64CFE8**.